

**O ALDEAMENTO DOS ÍNDIOS GUERENS DO ALMADA FACE  
AOS DESÍGNIOS DA POLÍTICA INDIGENISTA DE 1755 A 1815  
(VILA DE ILHÉUS)**

**THE VILLAGE OF GUERENS DO ALMADA INDIANS IN FACE OF THE  
INDIGENOUS POLICY DESIGNS of 1755 to 1815  
(VILLAGE OF ILHEUS)**

Ana Paula Oliveira de Jesus\*

**RESUMO**

As constantes fugas dos índios Guerens para as matas, durante o final do século XVII e início do XVIII, dificultavam a fundação do aldeamento no Almada. Até que por volta de 1755, esse aldeamento foi reestruturado quando autoridades coloniais conseguiram reduzir um grupo desses índios. O período da existência desse aldeamento envolve a política indigenista de Pombal, da Carta Régia de 1798 e do período Joanino. Dessa forma, torna-se necessário discorrer sobre os reflexos dessas legislações nas decisões tomadas pelas autoridades locais que ocuparam a terra do Almada. Além disso, esse aldeamento é considerado tardio, pois o objetivo da sua fundação era apaziguar os índios Guerens para garantir mão-de-obra e ocupar terras.

**PALAVRAS-CHAVE:** Índios Guerens, Aldeamento Tardio, Política Indigenista Pombalina, Carta Régia de 1798, Política Indígenista Joanina.

**ABSTRACT**

The constant escapes of Guerens Indians into the woods during the late seventeenth and early eighteenth century, hindered the foundation of the village in Almada. It was not until ca. 1755 that this village was restructured when colonial authorities were able to reduce a group of these Indians. The period of existence of this settlement involves the indigenous policy of Pombal, the Royal Charter of 1798 and the so called Joanino period. Thus, it is necessary to discuss the influence of these laws in the decision making by local authorities who occupied the land of Almada. Moreover, this village is considered to be a late settlement once the aim of its foundation was to pacify the Indians Guerens and thus ensure workforce and land occupation.

**KEYWORDS:** Indians Guerens, Late Settlement, Pombal's Indigenous Policy, Royal Charter of 1798, Joanina Indigenous policy.

---

\* Graduada em História pela Universidade Estadual de Santa Cruz (2014).  
E-mail: oliveiraanapaulahistoriauesc@hotmail.com

## **Introdução**

Este artigo analisa os reflexos da política indigenista de 1755 a 1815 buscando compreender como esse aldeamento dos índios Guerens fez parte da história de ocupação das terras da Vila de Ilhéus.

Nesse sentido, o presente estudo consiste em sintetizar a dinâmica desse aldeamento, considerando a política territorial da virada do século XVIII para o XIX. Além disso, será analisado sob a perspectiva de aldeamento tardio, o qual proporcionou o avanço dos colonizadores à fronteira colonial, por meio da pacificação dos índios Guerens. Dessa maneira, busca-se analisar as ações voluntárias dos índios, seus interesses e estratégias serão como expressões de suas participações nesse processo histórico.

O conceito de fronteira configurou-se em um espaço novo e desconhecido que ficou conhecido no Brasil como sertão, conceito que permaneceu até o século XIX. Assim, a palavra sertão carrega a negatividade se estiver relacionado à idéia de um espaço vazio com falta de governo, religião e leis. No entanto, a própria necessidade do aldeamento revelava a efetiva presença indígena, contrariando o pensamento que se tratava de terras vazias e livres. Além disso, o processo de ocupação de fronteira não envolveu apenas o interesse pelas terras, mas também a dominação cultural, pois os colonizadores estavam interessados em inserir seu poder político sobre os grupos indígenas que resistiam em não mudar seus hábitos de vida (MACHADO, 2012). Dessa forma, entende-se que a ocupação do sertão foi motivada pelos interesses das autoridades coloniais em possuir terras e domínio cultural sobre os “índios bravos”.

Por fim, espera-se compreender a interação cultural, política e econômica que envolveu as ordens religiosas, índios, autoridades coloniais e colonos no processo de ocupação das terras do Almada. Sobretudo, atentar para as ações sociais como resultados de negociações permeadas por interesses específicos entre os envolvidos. Daí surge à necessidade de fazer uma investigação mais apurada desse processo, à luz de referenciais teóricos que não somente valorizem a política indigenista, mas que apontem o protagonismo das populações indígenas face aos desígnios das autoridades.

### Discussão historiográfica

Identificados com os índios Aimorés do século XVI, os índios Guerens aparecem nas crônicas dos séculos XVII e XVIII como os principais obstáculos à expansão da colonização na vila de Ilhéus.

Durante a segunda metade do século XVII e na primeira metade do século XVIII houve várias tentativas para manter os índios Guerens do Almada aldeados. Suas recorrentes fugas às matas dificultavam a consolidação do aldeamento (DIAS, 2007, p.373). A primeira tentativa de estabelecer o aldeamento dos índios Guerens ocorreu entre 1694 e 1695, quando D. João de Lencastro conseguiu reduzir alguns Gueréns (CAMPOS, 2006, p. 206). No entanto, em 1736 esse estabelecimento foi decaindo lentamente (Idem).

Por volta de 1755 um governador geral, cujo nome não foi informado na documentação: *Respostas aos quesitos retro respectivos à Aldeia de N. S. da Escada* recebeu de S. Ex<sup>a</sup> uma recompensa da Fazenda Real em foice, machado e outros instrumentos para reduzir os índios Guerens nas margens do rio Itaípe (atual Almada) resultando na apaziguação dos Guerens e na reestruturação desse aldeamento (MARCIS, 2013, p. 239).<sup>1</sup> O recorte temporal deste estudo inicia a partir dessa fonte por conter nela elementos informativos mais consistentes em relação o processo de sua fundação, sendo que o ano de 1755, provavelmente, marcou a estabilidade desse aldeamento.

A ocupação territorial desse aldeamento estava permeada pelos interesses privados da terra, pois ela significava distinção social e de poder aos luso-brasileiros. Para a Coroa o território era um objeto de apropriação política, onde poderia exercer a sua soberania e ao mesmo tempo seria uma maneira de garantir seus direitos de posse

---

<sup>1</sup> Esta informação foi adquirida pela historiadora Teresinha Marcis na documentação: *Respostas aos quesitos retro respectivos à Aldeia de N. S. da Escada*, hoje V. de Nova Olivença, Bahia e mais: N. S. das Candeias; Santo André e São Miguel de Serinhaem. 1768.

em relação a terceiros. Dessa forma, a terra e o território eram os elementos centrais do processo de colonização (MOTTA; SERRÃO, 2013, p.10). Estudo como do historiador Marcelo Henrique Dias aponta que, certamente, a estabilidade desse aldeamento contribuiu para a ocupação produtiva de terrenos férteis do Almada. O coronel Pascoal de Figueiredo, por exemplo, conseguiu arrendar uma “sorte de terras chamada Rosário”, nas margens do rio Itaípe (atual Almada), em 1756, terras estas propícias para fazer engenhoca e plantar canaviais (2007, p. 373).

Os diversos movimentos de ocupação de áreas, antes não exploradas pelos colonizadores tiveram como objetivo desenvolver e aumentar a economia (MACHADO, 2012, p. 25). Em Ilhéus, as atividades exercidas, na segunda metade do século XVIII para o XIX, eram tradicionais (agricultura, cortes de madeiras e pesca) e sua dinâmica era pensada, apenas, em termos da ocupação de novos espaços físicos e não na modernização do sistema produtivo. Conseqüentemente, as preocupações centrais das autoridades coloniais e religiosas era a garantia de acesso a mão-de-obra gratuita àqueles que se dispunha instalar em áreas de conquistas. Nesse caso, esses anseios recaíam sobre as populações indígenas aldeadas e as que estavam por aldear (FREITAS; PARAÍSO, 2001, p. 41).

No aldeamento do Almada, em 1758, os índios haviam feito roças e outras plantações para o próprio sustento sob administração do padre Agostinho Mendes. Nesse processo de ocupação esteve envolvida também a vizinhança desse aldeamento, ou seja, colonos e pescadores doavam farinha e peixes para ajudar na sustentação do padre e dos índios (MARCIS, 2013, p. 248). Compreende-se que essa atitude dos moradores do Almada tinha o intuito de evitar, possíveis, assaltos dos índios Guerens em suas propriedades, garantindo a tranquilidade do lugar. Já que, assevera Silva Campos que os Guerens tinham o hábito de sair dos aldeamentos para as matas e voltavam quando queriam (2006, p. 207).

Acredita-se que os padres permitiam as saídas dos índios do aldeamento do Almada para não impor-lhes regras rígidas evitando com isso conflitos. Nesse caso, seria melhor conduzi-los pacificamente para junto das povoações coloniais em vez de afugentá-los, visto que a mão-de-obra desses índios era indispensável no cultivo das roças e na retirada das madeiras (CAMPOS, 2006, p. 281). Dessa forma, há a hipótese que a convivência amigável com os Guerens favoreceria o avanço e a ocupação dessa

área conhecida entre os colonizadores como espaço infestado de "índios bravos" que invadiam propriedades e destruíam engenhos na Vila de Ilhéus.

A proibição da violência contra os índios estava presente nas normas dos descimentos (retirada dos índios de áreas interioranas para os aldeamentos). Essas práticas foram incentivadas desde o regimento de Tomé de Souza até o Diretório de 1757. No entanto, quando não era possível convencer os índios que viver no aldeamento junto aos portugueses seria uma garantia para a própria proteção, o uso da força se tornava inevitável para civilizá-los e assim era descartada a brandura no tratamento desses índios resistentes (PERRONE-MÓISES, 2003, p.118).

A política indigenista de Pombal é interpretada por Almeida pelo viés de rupturas e continuidades. Visto que, proibia a escravização do indígena, além de ter adotado o conceito laico de civilização em substituição ao de evangelização. Por outro lado, essa lei variou de região em região como ocorria também nas aplicações das diretrizes do regimento das missões (ALMEIDA, 2003, p. 169). Explica Almeida que a legislação indígena, antes de Pombal, expressas em leis, decretos, alvarás e cartas régias construía-se, anulava-se, reconstruía-se e as adaptações eram inevitáveis para atender as condições regionais que variavam conforme as pressões da época e circunstância histórica (2003, p. 104, 105). A lei pombalina também não teve caráter geral resultando em projetos e em forma de territorialização bastante diversa entre si (ALMEIDA, 2003, p. 280).

As implantações diferenciadas das leis indigenistas pombalinas resultaram das particularidades dos novos espaços descobertos. O fato das regiões interioranas não serem conhecidas pelos portugueses e habitadas por nativos com diferentes costumes, resultou na não implantação efetiva do diretório de 1757 inspirada na legislação de 1755 que previa a liberdade dos índios. Ainda mais porque em algumas regiões interioranas mesmo sem o consentimento das autoridades já era comum os abandonos dos aldeamentos, pelos índios que viviam se deslocando pelas matas (CUNHA, 2013, p.86). Em Almada, por exemplo, os padres tinham a preocupação de apelar para autoridades reais às providências necessárias para promover o sustento dos índios e evitar que eles deslocassem para as matas e não retornassem (MARCIS, 2013, p. 91).

A utilização da violência na exploração do trabalho indígena foi um dos aspectos negativos da política indigenista de Pombal. Em Ilhéus, por exemplo, a falta mão-de-

obra na maioria dos aldeamentos resultou na utilização dessa prática ilegal. Estas medidas radicais contra os índios foram de encontro com o princípio central do Diretório que consistia na incorporação dos índios à sociedade portuguesa, pela via da miscigenação da prestação de serviços dos bons modos e não por escravização ou vias ofensivas (SPOSITO, 2009, p. 97). No aldeamento do Almada, os padres tinham o intuito de estreitar laços com os Guerens, mas não significa que não houve conflitos, já que predominava a visão etnocêntrica que considerava esses grupos indígenas inimigos exterminadores e invasores de propriedades (CAMPOS, 2006 p. 190). Esses argumentos, provavelmente, justificariam a prática de agressividade contra os Guerens.

Observa Beatriz Perrone-Móises que os administradores coloniais teriam que provar a inimizade dos povos a quem pretendiam moverem a guerra. Para tanto, descreviam como ferozes e cruéis impossíveis de serem civilizados de forma pacífica (PERRONE- MÓISES, 2003, p.125). João da Silva Campos, por sua vez, argumenta que conflitos eram causados pela ganância dos colonizadores para possuírem mão-de-obra. No discurso do ouvidor Baltazar da Silva Lisboa é possível diagnosticar as características negativas voltadas para os Guerens.

O meio de que então se usava para a conquista dos índios, diz Baltazar da Silva Lisboa, consistia em levantar contra eles bandeira para serem buscados nas suas chôças por entre matas, estremecendo a humanidade da horrível carnagem, que com deshumanidade neles se fazia; o espanto e o horror se espalhava por todas as partes; não havia mais que três vilas, a capital de São Jorge, porém, sem forças para resistir às incursões dos índios, que vinham vingar a morte de seus e cevarem ressentimento dos danos recebidos, e matarem e comerem os Portugueses, que apanhavam [...] (2006, p. 230).

Historiadores contemporâneos como Marcelo Henrique Dias contesta essa visão etnocêntrica, pois considera um exagero nos discursos dos testemunhos de época ao atribuir aos índios da capitania de Ilhéus a característica de selvagens devastadores, pois muitos relatos não correspondia à real condição das ocorrências. Um exemplo foi a notícia de que os "gentios bárbaros" haviam invadido uma vila, incluindo núcleos urbanos e vizinhanças. No entanto, em uma análise mais detalhada Dias constatou que esse fato envolveu apenas uma fazenda ou uma área de corte de madeira (2007, p.192-193). Provavelmente, essa visão de índios cruéis e indomáveis foi criada de forma exagerada pelos colonizadores para justificar a violência contra àqueles que impediam o

processo de "civilização" do estado português.

No corpo normativo lusitano apenas as "hostilidades" praticadas pelos índios contra os portugueses eram o motivo justo para considerá-los inimigos e contra eles deveria mover a guerra. Logo, todo o debate sobre os direitos dos índios não impediu o processo de conquista territorial e a imposição do cativo a muitos deles. Essa argumentação exagerada contra os indígenas era pretexto elaborado para representá-los como inimigos e a partir daí, aplicar a “guerra justa” (MOREIRA, 2013, p. 271).

Os Guerens ao longo da existência do aldeamento do Almada resistiam em mudar seus hábitos de vida, mesmo após a transformação do aldeamento em freguesia de índios (MARCIS, 2013, p. 22). A dificuldade em atrair os índios para o aldeamento do Almada influenciou o pároco Francisco dos Santos da Solledade a admitir seu desânimo e desesperança de catequizar os índios fregueses, sugerindo a abolição da freguesia e distribuição dos vinte casais de índios cristãos pelas vilas e freguesias de índios vizinhas (MARCIS, 2013, p. 243).

Baltazar da Silva Lisboa, por sua vez, não concordou com o argumento do pároco e por isso encaminhou um parecer para a providência real defendendo a permanência da freguesia por ela possuir importância no âmbito espiritual e prático. Dessa forma, o ouvidor chamou atenção para a importância do aldeamento do Almada, pois sua extinção resultaria na impossibilidade de satisfazer as obrigações da religião católica e negou a existência de apenas vinte casais de índios, já que muitos a frequentava apesar de não viverem nela. (MARCIS, 2013, p. 244). Além disso, Silva Lisboa argumenta que o insucesso lamentado por Solledade estava relacionado à desobediência constante dos paroquianos que não cumpriam os preceitos da Igreja (MARCIS, 2013, p. 243).

No final do século XVIII a crítica da dominação dos diretores sobre os índios orientou D. Maria I, por meio da Carta Régia de 1798, a abolir o sistema do Diretório e eliminar os intermediários que pudessem atrasar a integração dos índios à sociedade (SPOSITO, 2009, p. 95). Mas os índios continuaram a ocupar a condição subalterna sem o direito de igualdade social e jurídica e deviam obrigações porque estavam sob a proteção do rei. Os índios aldeados eram considerados livres, porém com uma série de exceções que permitiam os particulares e à Coroa solicitarem seus trabalhos. Enquanto aos índios das matas, estavam proibidas as hostilidades, guerras ofensivas e os

descimentos por receberem da rainha o privilégio de órfãos sobre os quais cabiam a proteção real e a proibição de sua escravização. No entanto, esses eram considerados incapazes de responderem pelos seus atos (SPOSITO, 2009, p. 96).

Na virada século XVIII para XIX, determinadas regiões do Brasil estavam habitadas por índios que impediam a ocupação dos europeus passaram ser denominadas "sertão dos índios bravos", onde a política indigenista visava reduzir os índios que garantisse a soberania da região para a Coroa e dessem aos moradores segurança e acesso à mão de obra indígena em moldes muito semelhante aos empregados em séculos anteriores na criação das antigas aldeias (ALMEIDA, 2008, p. 97). Seguindo esse critério, o aldeamento dos índios Guerens do Almada se enquadra na perspectiva de aldeamento tardio.

De acordo com Mariana Monteiro Machado, os aldeamentos tardios foram aqueles novos aldeamentos formados em direção a oeste, em região afastada do litoral. Assim, tanto o governo português quanto os particulares pretendiam avançar nas terras habitada pelos índios. Todavia para avançar fronteira, ou seja, adentrar um espaço interno da colônia que séculos anteriores não foi ocupado só tornava possível mediante negociações que, muitas vezes, resultavam conflitos (2012, p.71). Nesse sentido, as terras de fronteira são entendidas como as terras onde se dá o encontro de diferentes povos. A autora explica:

Terras de fronteira são local de troca, de encontro e, também, local dos decorrentes embates e conflitos. Fronteira conota movimento e intercâmbio, lugar de encontro, não de divisão. É na fronteira que se dá o conflito- não apenas na fronteira de terras, mas na fronteira da legislação, dos poderes, dos interesses, das culturas (MACHADO, 2012, p. 49).

Dessa forma, Machado busca interpretar o mundo da fronteira por meio de interesses específicos e pela realidade de cada grupo nesse espaço (2012, p. 52). Em relação às terras marginais do aldeamento do Almada, os interesses econômicos foram predominantes para sua ocupação, pois formavam uma das zonas mais ocupada por unidades produtivas em toda a freguesia de Ilhéus (DIAS, 2007 p. 374). Além disso, Dias assevera que o Almada era composta por matas repletas de madeiras de construção das mais valorizadas no arsenal de Lisboa e na ribeira de Salvador (2007, p. 366). D. Maria I, por sua vez, regulamentou através da Carta Régia de 1797, o corte de madeira



reservando aquela área à Real Marinha para conter o grande fluxo de desmatamento que estava ocorrendo na época (FREITAS; PARAÍSO, 2001). A partir dessas informações acredita-se que a expansão das fronteiras agrícolas influenciou a manutenção do aldeamento do Almada.

No início do século XIX, a política do príncipe regente também incentivou a abertura de estradas que permitissem a articulação da capital com as regiões no interior das colônias (ALMEIDA, 2008, p. 98). Após quatro meses da chegada da família Real ao Brasil, D. João decretou a devastação do sertão de Minas Gerais para promover o desenvolvimento econômico aproveitando o curso dos rios que interligam as capitâneas de Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia (subsidiada por Porto Seguro e Ilhéus). Para cumprir essa solicitação com a devida rapidez foi necessário o uso da violência e da escravização para promover as ocupações em regiões interioranas (SPOSITO, 2009, p.100).

A expansão entre fronteiras da política do príncipe regente refletiu na vila de Ilhéus, quando o ouvidor Baltazar da Silva Lisboa transferiu os remanescentes dos índios Guerens do Almada para um ponto da entrada de Ilhéus ao sertão da Ressaca, lugar denominado Ferradas. Esse processo de transferência dos índios Guerens para outro lugar não foi fácil, pois os índios resistiam deixar seu antigo lar e só aceitaram após varias tentativas e recompensas como vestidos, alimentos e ferramentas agrícolas por ano (CAMPOS, 2006, p. 305). Dessa forma, entende-se que os guerens souberam fazer aliança de acordo com os seus interesses, pois eles não aceitaram, imediatamente, as suas transferências para outra localidade, mas ao contrário, resistiram e estabeleceram regras revelando-se como atores políticos, atuante no processo administrativo desse aldeamento.

Tempos depois, de 1810 a 1815, as sesmarias na comarca de Ilhéus foram doadas ao desembargador Antonio Garcez Pinto de Madureira onde uma dessas situava-se no Itaípe (atual Almada) fazendo testada com o aldeamento dos índios Guerens (CAMPOS, 2006, p. 309).

### **Considerações Finais**

Nesse estudo, foi possível sintetizar alguns reflexos da política indigenista da

passagem do século XVIII para o XIX no aldeamento dos índios Guerens do Almada, assim como foi identificado o protagonismo das populações indígenas face aos desígnios das autoridades coloniais.

Ao compreender que a lei pombalina não teve caráter geral, pois variava de região em região e tinha como um de seus objetivos atraírem pacificamente os índios à sociedade portuguesa para torná-los vassalos do rei. No processo administrativo do aldeamento do Almada, assim como previa no diretório de 1757, não foi identificado o uso da violência, mas não significa que faltaram conflitos nesse estabelecimento, pois se sabe que os Guerens eram referidos pelos colonizadores como selvagens e cruéis. Nesse caso, cria-se a hipótese que essas características poderiam ser utilizadas para classificá-los como inimigos e a partir daí, combatê-los violentamente.

Por outro lado, a política indigenista do período joanino que visava retirar os índios das áreas interioranas não se refletiu no aldeamento do Almada, pois as autoridades ainda utilizavam a negociação como um meio de alcançar seus objetivos. Baltazar da Silva Lisboa, por exemplo, utilizou a conversa para levar os remanescentes dos Guerens do Almada para um novo aldeamento recém construído em Ferradas.

Nesse estudo, também foi possível perceber que as ações dos agentes sociais envolvidos no aldeamento do Almada estavam permeadas por interesses específicos. Os colonos e pescadores, por exemplo, contribuíram com a manutenção do aldeamento ao fornecerem alimentos para o padre Agostinho Mendes e os índios para evitar furtos dos Gueréns em suas propriedades.

A contribuição dos índios Gueréns tornou-se perceptível na economia da vila de Ilhéus. Visto que eles forneceram mão-de-obra necessária na expansão da agricultura e na extração madeireira. Além disso, eles podem ser identificados como atores participativos na dinâmica cultural desse aldeamento, pois souberam negociar com as autoridades coloniais em favor de seus interesses. Um exemplo desses protagonismo ocorreu quando os Guerens só aceitaram ir para outro aldeamento, após receberem recompensas como vestidos, alimentos e ferramentas.

Enfim, a interação cultural no aldeamento do Almada foi sendo construída aos poucos, visto que os índios continuavam a sair dos aldeamentos para as matas e voltavam quando queriam. Logo as autoridades religiosas, provavelmente, consentiam essa resistência adaptativa dos Guerens para evitar conflitos e ascender socialmente com

a ocupação territorial, já que a terra representava símbolo de riqueza.

### Referências

SPOSITO, Fernanda. *As guerras justas na crise do Antigo regime português Análise da política indigenista de D. João VI*. Revista de História 161. 2º semestre de 2009. p. 85-112.

### Bibliografia

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas: identidade cultural nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2003.

CAMPOS, Silva. *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 2006.

DIAS, M. H.; CARRARA, Ângelo. *Um lugar na história: a capitania e comarca de Ilhéus antes do cacau*. 1. ed. Ilhéus: Editus, 2007. v. 1. 327 p.

FREITAS, Antonio F. G. de e PARAÍSO, Maria H. *Caminhos ao encontro do mundo. A capitania, os frutos de ouro e a Princesa do Sul*. Ilhéus: Editus, 2001.

MACHADO, Mariana Monteiro. *Entre fronteiras: posses e terras indígenas nos sertões (Rio de Janeiro, 1790-1824)*. Guarapuava: Unicentro, 2012 (coleção Terra).

MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Direito de Domínio dos índios e cristandade em conflito (Vila de Nova Benavente, capitania do Espírito Santo, 1795-1798)*. In: MACHADO; MOTTA e SERRÃO (org.). *Em Terras Lusas: Conflitos e Fronteiras no Império Português*. Vinhedo: Horizonte, 2013.

MOTTA M.; SERRÃO J. V. *Terra, Território e Conflito na Formação do Brasil Setecentista*. In: MACHADO; MOTTA e SERRÃO (org.). *Em Terras Lusas: Conflitos e Fronteiras no Império Português*. Vinhedo: Horizonte, 2013.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. *Índios livres e índios escravos: os princípios da*

legislação indigenista do período colonial (séc. XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). História dos índios no Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 2003.

### **Revistas**

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Os índios no tempo da Corte: Reflexões sobre política indigenista e cultura política indígena no Rio de Janeiro oitocentista*. REVISTA USP, São Paulo, n.79, p. 94-105, setembro/novembro, 2008.

### **Teses e Dissertações**

CUNHA, Elba Monique Chagas da. *Sertão, sertões: colonização, conflitos e História indígena em Pernambuco no período pombalino (1759-1798)*. Recife, 2013 (Dissertação de Mestrado).

DIAS, Marcelo H. *Economia, sociedade e paisagens da capitania e comarca de Ilhéus no período colonial*. Niterói, PPGH-UFF, 2007 (Tese de Doutorado).

MACHADO, Mariana Monteiro. *A trajetória da destruição: Índios e Terras no Império do Brasil*. Niterói, 2006 (Dissertação de Mestrado).

MARCIS, Teresinha. Marcis. *A integração dos índios como súditos do rei de Portugal: uma análise do projeto, dos autores e da implementação na Capitania de Ilhéus, 1758-1822*. Salvador, 2013 (Tese de Doutorado).

Recebido em 10/03/2014/  
Aprovado em 15/06/2014.